



**CONTRATO PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE COIMBRA E
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA AMEAL**

N.º 10/2026

Primeiro Outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506415082, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal, Ana Maria Pereira Abrunhosa;

Segundo Outorgante: Associação Recreativa e Desportiva de Ameal, pessoa coletiva n.º 501 368 124, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, Carlos Miguel Mendes de Oliveira;

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da reunião da Câmara Municipal de Coimbra de 23/03/2026, com base na Informação de 18/03/2026 (MGD n.º25505) e com registo sequencial de compromisso n.º 75833, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa o apoio financeiro no âmbito da organização da 4ª edição do Ameal Trail, à Associação Recreativa e Desportiva de Ameal.

Cláusula 2.ª

Obrigações do Município

- a) Atribuição de comparticipação financeira, conforme o disposto na alínea d) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua atual redação, à Recreativa e Desportiva de Ameal, no valor de 3 000,00€ (três mil euros), como contributo do Município para fazer face às despesas do evento;



- b) Garantir a permanência de ambulância e respetiva tripulação no dia 11 e 12 de abril, mediante disponibilidade da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra;
- c) Disponibilização de um pórtico, 60 grades metálicas, 5 rolos de fita sinalizadora, contentores do lixo para a zona da meta;

Cláusula 3.^a

Obrigações da Associação Recreativa e Desportiva de Ameal

- a) Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização de eventos desportivos;
- b) Elaborar a regulamentação técnica aplicável à prova;
- c) Receber e tratar informaticamente as inscrições, no cumprimento das disposições legais aplicáveis, no que diz respeito à proteção de dados;
- d) Fazer prova de Seguro desportivo, em conformidade com a legislação em vigor;
- e) Enviar ao Primeiro Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa até ao dia 30 de março do ano seguinte àquele a que respeita o contrato;
- f) Colaborar graciosamente com o Primeiro Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo Primeiro Outorgante, em ações de interesse municipal;
- g) Incluir o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2025/2026, candidatado pelo 2º outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do Contrato-Programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.



Cláusula 6.^a

Vigência

O contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicação na página eletrónica do Município, tendo um período de vigência de 12 meses.

Cláusula 7.^a

Revisão do Contrato-Programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do DL 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º Outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do Apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 da Ministra das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Este Contrato-Programa foi feito em duplicado.

O Município de Coimbra

(Ana Maria Pereira Abrunhosa)

Associação Recreativa e Desportiva de Ameal

(Carlos Miguel Mendes de Oliveira)

Min. : IV
Elab. : IV
Conf. : FB
Serv. Emissor: Divisão de Desporto